



Mensagem nº. 014/2023.

Tauá-Ceará, 09 de março de 2023.

**Solicita Tramitação em Caráter de Urgência**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos à honrada apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores dessa Augusta Câmara, o presente Projeto de Lei que, **“Prorroga os efeitos da Lei Municipal nº 2725, de 13 de dezembro de 2022, (REFIS), e adota outras providências”**. Solicitando, seja a apreciação, em **caráter de urgência**, considerando que o prazo para manifestar adesão ao referido Programa do REFIS será até o dia 12 do corrente mês e, que sua manutenção beneficiará sobremaneira o contribuinte e o Ente Público.

Valendo aqui reiterar, que a pretensão de prorrogar o prazo do Programa do REFIS, por mais 90 (noventa) dias, é oportunizar maior número de adesões que, por conseguinte, proporcionará o equilíbrio decorrente perdas de receitas tributárias, a redução da dívida ativa do Município e o aumento da projeção das receitas no exercício financeiro de 2023. Visando, assim, promover a salutar regularidade fiscal em nosso Município.

Objetiva-se, ademais, com prorrogação proposta, alcançar as metas já experimentadas com outros REFIS.

Na certeza de contar com o apoio dos nobres *Edis*, na apreciação e aprovação da matéria, com a urgência ora solicitada, reiteramos votos de estima e apreço.

**PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Érico Batista Lima**  
Presidente da Câmara Municipal de Tauá  
Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ  
RECEBIDO  
EM: 10 / 03 / 2023  
  
RESPONSÁVEL

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL** 24/2023

Protocolo Sob o nº 115/2023  
as folhas 07 no livro de Protocolo nº 03

Tauá, 30/03/2023

Servidor Responsável albede

**Prorroga os efeitos da Lei Municipal nº 2725, de 13 de dezembro de 2022, (REFIS), e adota outras providências.**

**A Prefeita Municipal de Tauá, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo estabelecido no art. 9º da Lei Municipal nº 2725, de 13 de dezembro de 2022 - que “dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) de créditos tributários ou não tributários, no âmbito do Município de Tauá e adota outras providências” - pelo período de 90 (noventa dias), a contar de 13 de março de 2023, para o contribuinte que desejar, manifestar interesse de adesão ao Programa, na forma da citada Lei.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos, que retroagirão a 13 de março de 2023.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.